





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

protegendo os direitos e interesses legais de empregadores e trabalhadores

Desde o início, o Instituto do Desporto tem acompanhado a situação com grande esforço, contactou com a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais para entender mais sobre a situação do conflito e convidou a referida Direcção, a empresa em causa e os respectivos trabalhadores envolvidos para negociar em conjunto e tentar resolver o problema, tendo os trabalhadores reiniciado o trabalho após a reunião.

Relativamente ao incumprimento das obrigações previstas no contrato celebrado e à impossibilidade de prestação dos serviços exigidos pelos documentos do concurso por parte da empresa, o Instituto do Desporto tomou acção imediata, através de contactos telefónicos, reuniões e ofícios, exigindo à empresa a assumir a responsabilidade contratual, por forma a disponibilizar o número necessário de nadadores salvadores e organizar adequadamente os trabalhos de salvamento das piscinas.

O Instituto do Desporto enviou cartas de advertências à empresa e procedeu à efectivação da responsabilidade da empresa, estando, neste momento, a prosseguir a tramitação dos processos de averiguação e de audiência. Após a conclusão dos trabalhos atrás referidos, aplicar-se-á à empresa as sanções de acordo com os documentos do concurso e as



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto

penalidades contratuais.

Neste momento, o Instituto adopta a forma de adjudicação para a aquisição dos serviços de salvamento e de gestão das piscinas nele afectas. Todos os processos de concurso, apreciação e adjudicação são desenvolvidos nos termos do Regime Jurídico da Contratação Pública em vigor. Após a adjudicação, o contrato a celebrar com o adjudicatário estabelece que o adjudicatário deve cumprir obrigatoriamente as legislações vigentes de Macau, nomeadamente dar prioridade à contratação de residentes de Macau e cumprimento obrigatório da Lei das relações de trabalho, e neste momento, os conflitos laborais entre o adjudicatário e os trabalhadores estão a ser acompanhados pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais.

Nos termos da alínea 2) do n.º 2 do artigo 85.º da Lei n.º 7/2008 (“Lei das relações de trabalho”), quando os trabalhadores são lesados no seu direito ao descanso corresponde a contravenção, sendo o empregador punido com multa de \$ 10 000,00 (dez mil patacas) a \$ 25 000,00 (vinte e cinco mil patacas) por cada trabalhador em relação ao qual se verifica a infracção.

Se ficar provado que o empregador cometeu a infracção que lesa os trabalhadores no seu direito ao descanso, é certo que a DSAL tratará com



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

seriedade e de acordo com a lei, e exigindo que o empregador proceda à reparação de acordo com a lei e cumprindo-a com rigor. Simultaneamente, se a infracção se enquadra em serviço público adjudicado, a DSAL participa também aos serviços em causa para que possam proceder às devidas considerações.

Além disso, nos termos dos dispostos previstos na Lei n.º 4/98/M (“Lei de bases da política de emprego e dos direitos laborais”) e na Lei n.º 21/2009 (“Lei da contratação de trabalhadores não residentes”), a contratação de trabalhadores não residentes (TNR’s) é admitida apenas quando vise suprir a inexistência ou insuficiência de trabalhadores locais aptos a prestar trabalho em condições de igualdade de custos e de eficiência e seja limitada temporalmente.

Dado isto, a DSAL respeita sempre o espírito e os princípios estipulados na lei durante a apreciação dos pedidos de autorização de contratação de TNR’s e reitera-se deste modo que, o princípio fundamental da política do Governo da Região Administrativa Especial de Macau sobre a importação de mão-de-obra é garantir que os trabalhadores locais tenham direito prioritário no acesso ao emprego e os seus direitos e interesses laborais não sejam lesados, sendo que os TNR’s visam suprir a insuficiência de trabalhadores locais.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto

O Instituto do Desporto está a proceder a uma análise integral dos documentos do concurso para aquisição dos serviços de salvamento e de gestão das piscinas e do conteúdo dos respectivos contratos e a rever as exigências dos respectivos serviços, por forma a melhor corresponder, efectivamente, às futuras necessidades das piscinas. Ao mesmo tempo, o Instituto procede ainda à melhoria e optimização do actual mecanismo de fiscalização e no âmbito da suas competências, procede à fiscalização adequada e empenhadamente os serviços adjudicados, por forma a prestar um serviço de melhor qualidade aos residentes.

5 de Outubro de 2018.

O Presidente, Subtº

Lau Cho Un